

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 61

Dispõe sobre autorização para realizar despesas.

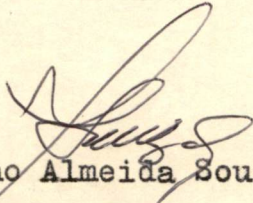
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas de aluguéis com as residências do Juiz de Direito e do Delegado de Polícia deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas serão realizadas quando o Poder Executivo tiver dotações orçamentárias disponíveis ao Gabinete do Prefeito e que não venham prejudicar, durante o exercício, o Orçamento Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Montanha, 28 de Abril de 1.980


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal